



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 844/89

DATA: 1º de junho de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel para instalação de indústrias.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel denominado de Quinhão 01 (um) desmembrado do Núcleo Bom Retiro, situado neste Município, com área de 166.705,00m², devidamente matriculado no R.I. Ofício da Comarca de Pato Branco, Pr, de propriedade de GILDA BEZ BORTOT, VALZIR BORTOT, PEDRINHA OLINDA GOEDERT, EUNICE BORTOT PIRES e ARCELINA BORTOT DE LIMA, pelo preço de NCz\$ 175.040,25, para pagamento até o dia 10 de junho de 1989.

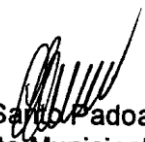
Parágrafo único. Na eventualidade de vir ocorrer a escrituração e pagamento do imóvel antes do dia 10 de junho de 1989, os vendedores abaterão o valor diário de NCz\$ 555,67.

Art. 2º - A presente autorização direciona-se a aquisição integral do imóvel, ficando o Município com o direito de negociar junto à Copel e Eletrosul, a servidão de passagem das redes elétricas objetivando o uso da área.

Art. 3º - O imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei, terá sua destinação à instalação de indústrias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 1º de junho de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal